



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 546/20)

(VEREADORES SANDRA TADEU – DEMOCRATAS, EDIR SALES – PSD, ELY TERUEL – PODEMOS,
FELIPE BECARI – PSD, RICARDO TEIXEIRA – DEMOCRATAS E SONAIRA FERNANDES –
REPUBLICANOS)

Institui a campanha Check-up Geral das
Mulheres, para alerta e prevenção de
doenças.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de junho de 2021, decretou a
seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a campanha Check-up Geral das Mulheres, para alerta
e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente conforme
recomendação das equipes de saúde na rede básica municipal, considerando o histórico de
saúde pessoal e o perfil epidemiológico da população.

Art. 2º O Poder Público deverá priorizar e implementar as seguintes
atividades:

- I - palestras sobre a importância da atividade física;
- II - medição da pressão arterial;
- III - orientação nutricional;
- IV - indicação de exames preventivos.

Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais
equipamentos públicos, ao atenderem a paciente, poderão solicitar os seguintes exames:

I - exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e
protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

- II - exames de imagem;
- III - exame de colpocitologia oncótica (Papanicolau).

Parágrafo único. O médico poderá solicitar outros exames além dos previstos
no **caput** deste artigo.

Art. 4º O Poder Público poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada
para a realização dos exames.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2021.

MILTON LEITE
Presidente